



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.796, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convoca para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 2169/1/2025, de lavra da Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a realização da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** a ser realizada no município de Cerquillo/SP, no dia **26 de junho de 2025**, com início às **8h** e encerramento às **13h**, no Teatro Municipal de Cerquillo, localizado na Rua Ângelo Luvizotto, s/n, Centro, Cerquillo/SP, sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A 1º Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pela presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

l



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-2994 www.cerquillo.sp.gov.br

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município de Cerquillo, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III - Propor ações de equidade para a defesa, promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

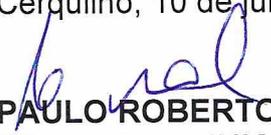
Art. 4º O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Diretora responsável pela Diretoria de Assistência Social do Município de Cerquillo, por meio do Conselho Municipal da Pessoa Idosa dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e das dotações orçamentárias consignadas ao Conselho Municipal ou itens já licitados (alimentação).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 10 de junho de 2025.


PAULO ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL